

LEI MUNICIPAL Nº 257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ALTERA ART. 5º, INCISO II, DA
LEI MUNICIPAL Nº 241, DE 02 DE
JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA,
põe à apreciação da câmara municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 241, de 02 de janeiro de 2020 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

.....
II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, para atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	5FD20EB801139
Título	LEI Nº 257 - 10.12.2020 - ALTERA ART. 5º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 241, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	10/12/2020 09:04
Data/hora autorização	10/12/2020 09:04
Data de circulação	10/12/2020
Diário Oficial	Edição nº 01074-A, data 10/12/2020, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada por	PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA
Autorizada por	FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 10/12/2020 — Edição 01074-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FD20EB801139&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 27/06/2026 20:42



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **5FD20EB801139**, intitulada **LEI Nº 257 - 10.12.2020 - ALTERA ART. 5º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 241, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 10/12/2020 09:04 | **Autorização:** 10/12/2020 09:04 | **Circulação:** 10/12/2020 | **Diário Oficial:** Edição nº 01074-A, 10/12/2020 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada por **PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA**, autorizada por **FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 257 - 10.12.2020 - ALTERA ART. 5º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 241, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FD20EB801139&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/06/2026 20:42